



PREFEITURA DE SALOÁ
Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá-PE

DECRETO N° 16/2024

Dispõe sobre o Valor da margem consignável junto as instituições financeiras disponível para os servidores públicos do município de Saloá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aumentada a margem consignável para a realização de empréstimos consignados por servidores públicos municipais, estabelecendo-se o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de seus vencimentos.

Art. 2º - A margem consignável compreende a soma dos valores destinados ao pagamento das parcelas mensais de todos os empréstimos consignados contraídos pelo servidor, sendo vedada a ultrapassagem do limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O prazo para de contratação de contratos de crédito consignado dos servidores públicos municipais fica estipulado em 144 meses.

Art. 4º - As instituições financeiras que operam com crédito consignado deverão adequar seus sistemas e procedimentos para garantir o cumprimento do limite consignável estabelecido por este Decreto.

Art. 5º - Os contratos de empréstimo consignado em vigor na data de publicação deste Decreto que apresentem margem superior ao limite estabelecido deverão ser ajustados pelas instituições financeiras, mediante a redução proporcional das parcelas, sem prejuízo das condições originalmente pactuadas entre as partes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 26 de junho de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito